

LEI Nº 903/2000.

EMENTA: Dispõe sobre realização de despesas com assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em caráter de assistência social, destinadas a pessoas carentes, compreendendo ajuda à maternidade, auxílio funeral, doação de óculos, prótese dentária, fotos para documentos e outras correlatas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina, em
08 de novembro de 2000.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito

